GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CERTIFICADO Nº 15604 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, incisos III, IV, VI e VII da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 3º, incisos III, IV, VI e VII, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Minerárias - CMI, em reunião do dia 25/09/2026, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LP+LI+LO

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SITIO MINERACAO S.A.
CNPJ/CPF : 18.565.382/0006-70
Empreendimento : Projeto de Otimização do Sistema de Disposição de Rejeitos da Planta do Queiroz
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rua do Galo Velho número/km S/N Fazenda Rapaunha Bairro Galo Novo CEP 34002-890 Nova Lima - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Nova Lima (LAT) -19.9689, (LONG) -43.8423
Fator locacional resultante : 2
Classe predominante resultante : 5
Processo Administrativo Licenciamento : 15604/2025
Número do Processo na ANM e Ano : 323/1973
Titular ou Requerente : AngloGold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S.A
Substância(s) Mineral(is) : Minério de Ouro

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-05-04-5	Pilhas de rejeito/estéril	Área útil	11,447	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 25/09/2036.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Belo Horizonte, 07/10/2026.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA ESTEVES LEAL, Chefe da Unidade, em 07/10/2026 17:35 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM n° 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CERTIFICADO Nº 15604 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Autorização para intervenção ambiental	Processo SEI AIA nº 2090.01.0006192/2023-15 (Id. 140634354).
Outorga de Direito de Uso de Recursos	1370.01.0023255/2023-66, Outorga nº 48056/2023, Portaria nº 11.01.0053129.2026; 1370.01.0038754/2023-51, Outorga nº 48057/2023, Portaria nº 11.01.0053130.2026; 1370.01.0038755/2023-24, Outorga nº 48058/2023, Portaria nº 11.01.0053131.2026; 1370.01.0038756/2023-94, Outorga nº 48059/2023, Portaria nº 11.01.0053135.2026; 1370.01.0038758/2023-40, Outorga nº 48060/2023, Portaria nº 11.01.0053132.2026; e 1370.01.0047901/2023-44, Outorga nº 63029/2023, Portaria nº 11.01.0053128.2026.

CERTIFICADO Nº 15604 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

Conforme Anexos I e II do Parecer Único SLA 15604/2025 (Id. 149013597), vinculado à Capa do Parecer nº 27/FEAM/GST/2026 (Id. 148990303) referente ao Processo SLA nº 15604/2025.

As comprovações de cumprimento das condicionantes devem ser apresentadas no Processo SEI nº 2090.01.0006028/2025-72, observando-se os prazos estabelecidos no referido parecer.